

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia **26/08/2020 às 09h31min.**
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia **26/08/2020 das 09h00min às 09h30 min.**
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **26/08/2020 às 09h31min.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site: www.saaecambui.com.br, e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XII – DAS OBRIGAÇÕES	11
XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	13
XVI - PAGAMENTO	14
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	21
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	22
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	23
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP	25
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento do produto especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí à aquisição total do produto.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - ANEXO III – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

2.2.4 - ANEXO IV – Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2.7 - ANEXO VII – Declaração quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal – ME ou EPP;

2.2.8 - ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Químico.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as

16h30min, e também, pelo *site* oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, www.saaecambui.com.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário Oficial de “Minas Gerais” e no site: www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico: licitacoes@saaecambui.com.br ou através do telefone (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 - Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia 26/08/2020 das 09h00min às 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente conforme o caso (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

OBS.: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, VIA POSTAL (CORREIOS/TRANSPORTADORA), MESMO NÃO HAVENDO REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME, DEVERÃO OBSERVAR E APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, TODO O CONTIDO NESTE TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO, SENDO DISPENSÁVEL APENAS O EXIGIDO NO ITEM 6.2.4 – “DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 - DA PROPOSTA

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

7.1.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.1.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

7.1.4 - Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.1.5 - A proposta deverá conter a marca/fabricante do produto a ser fornecido;

7.1.6 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.7 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.8 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.9 - A proposta deverá conter o prazo para entrega do objeto, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis.

7.2 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta: Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório - BPL, em atendimento à alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2914/11). Além disso, é obrigatório o Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2914/11).

7.3 - O preço deverá ser cotado considerando a entrega do produto, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio, situada na Rua Planalto, S/Nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta.

7.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.9 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do produto, objeto deste Edital.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVII deste edital.

8.3.1 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.3.2 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

8.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

8.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

9.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicandose a decisão na forma da lei.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUI – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tiverem sido apresentados no Credenciamento, estão dispensados de sua reapresentação.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;
- 10.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 10.2.5 – Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
- 10.3.4 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 - Atestado (s) de desempenho (s) anterior (es), de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e quantidade desta Licitação, fornecidos por pessoas de Direito Público ou Privado, indicando local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do (s) fornecimento (s) realizado (s);
- 10.4.2 - Em caso de fabricante, licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria;
- 10.4.3 - Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

10.4.4 - Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR Nº 15.784/2017) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

10.4.5 - Original ou cópia autenticada do registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área química da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

10.6 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1 - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados;

10.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 - A pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1863, de 27/12/2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme cláusula VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou

pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 61.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

- 12.1.1 - Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 12.1.2 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 12.1.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 12.1.5 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 12.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 12.1.7 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- 12.1.8 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.10 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega do produto para adoção das providências saneadoras;
- 12.1.11 - Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- 12.2.1 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, objeto deste certame, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 12.2.2 - Executar o objeto deste certame, em conformidade com o estabelecido no edital, à sua proposta e à ata de registro de preços, entregando o produto solicitado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, constante em sua proposta;

- 12.2.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 12.2.4 - Responder por todos os ônus referente a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 12.2.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 12.2.6 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 12.2.7 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 12.2.8 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.9 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.2.10 - Assumir a responsabilidade pela retirada e descarte adequado das embalagens vazias dos produtos entregues;
- 12.2.11 - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas na Proposta Comercial, sem quaisquer ônus ao SAAE de Cambuí-MG.
- 12.2.12 - O SAAE de Cambuí notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.
- 12.2.13 – O produto será recebido provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I; e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do objeto;
- 12.2.14 - Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada;
- 12.2.15 - O prazo de vigência da garantia do produto, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do SAAE de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do SAAE de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.
- 13.2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 13.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do SAAE de Cambuí, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;
- 13.3.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do SAAE de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3.3 - Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do SAAE de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

13.4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

13.6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.9 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

15.2 - O departamento competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1 - O prazo para entrega do produto, após emissão da Ordem de Fornecimento, não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis;

15.2.2 - Todos os gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da empresa vencedora.

15.3 - O local para entrega será:

15.3.1 - Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, S/Nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

15.4 – A entrega do produto, deverá ser acompanhada do Certificado de Análise e Ficha de Segurança do produto, impressos, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

15.5 - A empresa vencedora, na ocasião da entrega, deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais, Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório – BPL, em atendimento à alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2914/11). Além disso, é obrigatório o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2914/11) metodologia descritiva da análise dos parâmetros utilizados na verificação dos produtos pela empresa, sob pena de recusa do produto e rescisão do contrato.

15.6 - O transporte do produto deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

15.7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7.1 - No caso de defeitos ou imperfeições do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo a ser determinado pelo SAAE de Cambuí.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

16.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará a liberação a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste título e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

18.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações.

18.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 06 de agosto de 2020

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosângela Maranesi dos Santos
Presidente da CPL e Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Justifica-se o fornecimento deste produto para ser utilizado nas ações de operação e manutenção das Estações de Tratamento de Água - ETA - do município de Cambuí-MG.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 06 (SEIS) MESES

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	20.000	Kg	5351	<p><u>Ácido Fluossilícico</u></p> <p>Ácido fluossilícico a 20% para fluoretação de água para consumo humano, para prevenção de cárie dentária. O produto deverá apresentar as seguintes características (% peso/peso): Fórmula: H₂SiF₆; Peso molecular: 144,08; Teor H₂SiF₆: mínimo 20%; Teor de flúor: mínimo 15,4%; Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: máximo 1,5%; Cádmio: máximo 10 mg /Kg; Chumbo: máximo 20 mg /Kg; Cromo: máximo 30 mg /Kg; Densidade a 20°C: mínimo 1,17g/cm³.</p> <p>Líquido corrosivo, fortemente ácido, de odor pungente, isento de material em suspensão, com coloração que varia de incolor a amarelo “palha”.</p> <p>O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à Portaria de Consolidação de Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p>Condições de entrega: À granel, em caminhão tanque e/ou bombonas.</p>

IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O local para entrega será:

4.1.1 - Estação de Tratamento de Água – ETA Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, S/Nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações de horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

4.3 - O produto deverá ser fornecido parceladamente, entregue juntamente com o Certificado de Análise impresso e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí, onde será relatada, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Departamento Químico.

4.4 - A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais, Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório, comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório – BPL, em atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2914/11). Além disso, é obrigatório o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 da Portaria 2914/11 metodologia descritiva da análise dos parâmetros utilizados na verificação dos produtos pela empresa, sob pena de recusa do produto e rescisão do contrato.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:
Cnpj:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e nº de Conta Bancária para pagamento:

2 - REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome:
Cargo:
Carteira de identidade e CPF:
Instrumento que lhe outorga poderes:
Endereço residencial:
Nacionalidade:
Estado Civil:

**Ao SAAE de Cambuí – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento de Ácido Fluossilícico, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL.
01	20.000	Kg	5351	<p><u>Ácido Fluossilícico</u></p> <p>Ácido fluossilícico a 20% para fluoretação de água para consumo humano, para prevenção de cárie dentária. O produto deverá apresentar as seguintes características (% peso/peso):</p> <p>Fórmula: H₂SiF₆ ; Peso molecular: 144,08; Teor H₂SiF₆: mínimo 20%; Teor de flúor: mínimo 15,4%; Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: máximo 1,5%; Cádmio: máximo 10 mg /Kg; Chumbo: máximo 20 mg /Kg; Cromo: máximo 30 mg /Kg; Densidade a 20°C: mínimo 1,17g/cm³.</p>			

			<p>Líquido corrosivo, fortemente ácido, de odor pungente, isento de material em suspensão, com coloração que varia de incolor a amarelo “palha”.</p> <p>O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à Portaria de Consolidação de N° 5/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p>Condições de entrega: À granel, em caminhão tanque e/ou bombona.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Global	R\$:
Valor Extenso	()
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Prazo de Entrega após OF: dias	

- A proposta deverá conter a marca/fornecedor do produto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.
- Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial: Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório - BPL, em atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 (Antiga Portaria 2914/11) do Ministério da Saúde. Além disso, é obrigatório o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 (Antiga Portaria 2914/11) do Ministério da Saúde.
- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Carimbo da empresa (opcional)

Local e data:

Assinatura do representante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente, impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2020, Processo Licitatório nº 066/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2020.

(Assinatura do outorgante da empresa proponente, com firma reconhecida)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

À

Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Ref.: Registro de Preços para fornecimento Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência.

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 020/2020.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, xxxxx, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF xxx, residente nesta cidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento de Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº **066/2020**, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela xx/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento Ácido Fluossilícico para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 e seus Anexos, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL.
Valor Total							
VALOR TOTA POR EXTENSO							

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE de Cambuí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo de atendimento, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, será de no máximo 07 (sete) dias úteis.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá a CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

5.1.1 - Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

5.1.2 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

5.1.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.1.4 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

5.1.5 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

5.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

5.1.7 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

5.1.8 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

5.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.1.10 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega do produto para adoção das providências saneadoras;

5.1.11 - Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, objeto deste certame, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

6.2 - Executar o objeto deste certame, em conformidade com o estabelecido no edital, à sua proposta e à ata de registro de preços, entregando o produto solicitado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, constante em sua proposta;

6.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

- 6.4 - Responder por todos os ônus referente a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 6.6 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 6.7 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 6.8 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.9 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 6.10 - Assumir a responsabilidade pela retirada e descarte adequado das embalagens vazias dos produtos entregues;
- 6.11 - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas na Proposta Comercial, sem quaisquer ônus ao SAAE de Cambuí-MG.
- 6.12 - O SAAE de Cambuí notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.
- 6.13 – O produto será recebido provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I; e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do objeto;
- 6.14 - Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o SAAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao SAAE e os custos correrão às expensas da contratada;
- 6.15 - O prazo de vigência da garantia do produto, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da contratada.
- 7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 7.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).
- 7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará a liberação a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 - A pedido do proponente, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

8.1.2 - Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) O proponente não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O proponente perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O proponente não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O proponente não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9 - DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

9.1 - A garantia dos produtos, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de recebimento definitivo;

9.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A conformidade do produto, a ser entregue, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo;

10.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnada pela Fiscalização o Produto que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência;

10.3 - Ficará a proponente obrigada a refazer o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais;

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2. – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3. – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE, para o exercício de 2020/2021, qual seja:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 61.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Márcio Magela dos Santos
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF: